



UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA
Instituto de Ciência Política

*MECANISMOS DE ACCOUNTABILITY SOBRE A CLDF:
Adote um Distrital.*

ALINE DE OLIVEIRA RODRIGUES

Brasília
2018



UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA
Instituto de Ciência Política

ALINE DE OLIVEIRA RODRIGUES

***MECANISMOS DE ACCOUNTABILITY SOBRE A CLDF:
Adote um Distrital***

Monografia apresentada como trabalho de conclusão ao curso de graduação em Ciência Política da Universidade de Brasília como requisito parcial para a obtenção do grau de Bacharel em Ciência Política.

Orientadora: Prof.^a. Dra. Graziela Dias Teixeira.

Examinador: Prof. Dr. Aninho Mucundramo Irachande

Brasília
2018



UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA
Instituto de Ciência Política

ALINE DE OLIVEIRA RODRIGUES

***MECANISMOS DE ACCOUNTABILITY SOBRE A CLDF:
Adote um Distrital***

Monografia apresentada como trabalho de conclusão ao curso de graduação em Ciência Política da Universidade de Brasília como requisito parcial para a obtenção do grau de Bacharel em Ciência Política.

Orientadora: Prof.^a. Dra. Graziela Dias Teixeira

Examinador: Prof. Dr. Aninho Mucundramo Irachande

Brasília
2018

Dedico esse trabalho à minha mãe. A pessoa que sempre esteve ao meu lado e que me apoiou ao longo da minha vida.

AGRADECIMENTOS

Agradeço primeiramente à Deus, pela oportunidade a mim oferecida de estudar bacharel em Ciência Política na UnB e por me proporcionar essa experiência incrível, assim como as grandes amizades advindas deste período importante.

Com a mesma importância agradeço a minha mãe Rosemary Lima, por todo carinho e dedicação para mim, sua ajuda foi fundamental para o meu desenvolvimento como pessoa e acadêmico. Agradeço a minha irmã Ketleyn Quadros e minha madrinha Roselene Lima, por me amparar em muitos momentos da minha vida, e por me ajudar a sonhar na minha primeira formação acadêmica. Vocês são as minhas inspirações.

Agradeço aos amigos e colegas que o curso me ofereceu. À Máires Barbosa por todo o companheirismo durante grande parte do curso e pelo forró; à Cristine Rolim, à Sâmela Ribeiro e à Sthefanny West pelas conversas, risadas e fofocas que nos uniram durante nossa formação. Ao Gustavo Barros e Olávio Gomes pela amizade e as nossas conversas divertidas.

Por fim agradeço à minha orientadora, Graziela Teixeira, por todo o suporte e a todos os demais que se preocuparam comigo durante minha formação acadêmica, aos professores e aos demais colegas que eu conheci na Universidade que não foram citados, mas que tiveram grande influência durante minha graduação.

Muito obrigada a todos!

RESUMO

A Lei de Acesso à Informação abriu portas para que a sociedade possa ter ciência de como o dinheiro público está sendo utilizado. Como toda instituição pública, a Câmara Legislativa do Distrito Federal (CLDF) possui a obrigação de prestar contas e de ser transparente na sua atuação. Isso pode contribuir para que ocorra o controle social, no sentido de fiscalização desse órgão. Esse trabalho procura analisar como a *accountability* se aplica na CLDF, a partir do “Projeto Adote um Distrital” e se este se constitui como uma ferramenta importante para a fiscalização dos Deputados Distritais.

Palavras chaves: Adote um distrital; transparência pública; accountability e CLDF;

ABSTRACT

Accountability after the Access to Information Act has opened doors so that society can be aware of how public money is being used. Like any public institution, the Legislative Chamber of the Federal District (CLDF) has an obligation to be accountable and transparent in its performance. This may contribute to the occurrence of social control, in the sense of oversight of this body. This paper seeks to analyze how accountability applies in the CLDF, based on the "Adopt a District Project" and whether it constitutes an important tool for the supervision of District Deputies.

Keywords: Adopt a district; public transparency; accountability and CLDF;

LISTA DE GRAFICOS E FIGURAS

FIGURA 1: Modalidades de Acesso a Informação;

FIGURA 2: Portal de Transparência da Câmara Legislativa do Distrito Federal;

FIGURA 3: Registro de frequência do Dep. Distrital Agaciel Maia;

FIGURA 4: Democracia participativa e a Lei de Acesso a Informação;

GRÁFICO 1 – Pedidos de Acesso à Informação por Mês;

GRÁFICO 2 – Pedidos de Informação Finalizados por Mês

LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS

CLDF – Câmara Legislativa do Distrito Federal;

CF 88 – Constituição Federal de 1988;

CGU – Controladoria Geral da União;

DF – Distrito Federal;

GT-LAI – Grupo de Trabalho sobre e Lei de Acesso a Informação;

IFC – Instituto de Fiscalização e Controle;

JK – Juscelino Kubitscheck;

LAI – Lei de Acesso a Informação;

MG – Minas Gerais;

MP – Ministério Público;

ONE – De Olho nas Emendas;

ONG – Organização não Governamental;

PT – Partido dos Trabalhadores;

PL – Projeto de Lei;

SIC – Serviço de Informação ao Cidadão;

SITRANSP – Sistema de Transparência Parlamentar;

TCDF – Tribunal de Contas do Distrito Federal.

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO.....	11
METODOLOGIA.....	13
I - ASPECTOS HISTÓRICOS DO DISTRITO FEDERAL E CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL:	14
1 - Construção de Brasília.....	14
2 – Emancipações do Distrito Federal e Câmara Legislativa do Distrito Federal	15
II- LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO	18
1 - Tramitação	18
2 - Lei de Acesso à Informação no Distrito Federal	19
2.1 - Implementação na Câmara Legislativa do Distrito Federal	20
III- ACCOUNTABILITY.....	23
1 - Democracia e Accountability	23
2 - Accountability Horizontal	25
3- Accountability Vetical Eleitoral	26
3.1- Accountability Vetical Social.....	27
IV – ADOTE UM DISTRITAL	29
1- Criação do projeto	29
2- Perfis dos voluntários do projeto.....	30
3 - Ferramentas de Controle Social.....	30
4- Dificuldades do projeto.....	32
V – LAI E O ADOTE UM DISTRITAL COMO FERRAMENTAS DE CONTROLE SOCIAL.....	33
1 - LAI como ferramenta para melhorar a democracia.....	33
1.1 - Pedidos de informação na CLDF	34
1.2 - LAI como ferramenta de controle social	36
2 - Accountability social e o projeto “Adote um Distrital”.....	35
CONSIDERAÇÕES FINAIS	38
REFERÊNCIAS BIBLIOGRAFICAS	39
APÊNDICE	42

INTRODUÇÃO

A Constituição de 1946 em seu art. 1º, § 1º, definia o Distrito Federal como capital da União, mas somente após a redemocratização que foi assegurada sua autonomia política e aos poucos foi se instalando o meio de fiscalização e controle social no ambiente legislativo. Dessa forma, conforme a CF 88, o país é organizado político administrativamente por meio da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios. Apenas a União, Estados e Municípios possuem funções próprias.

O Distrito Federal não se configura nem como um Estado nem como um Município; na verdade trata-se de uma configuração híbrida, definida pela Constituição Federal de 1988, art. 32, § 1º, portanto, ao invés de Assembleia Legislativa (Estado) ou Câmara Municipal (Municípios), existe a Câmara Legislativa do Distrito Federal.

O Art. 27 da Constituição Federal estabeleceu o número de parlamentares para a Câmara Legislativa do Distrito Federal (corresponderá ao triplo da representação do Estado na Câmara dos Deputados) com o mandato de quatro anos. A Lei Orgânica do DF é a Constituição Distrital do Distrito Federal.

Após a consolidação da população do DF e da sua Câmara Legislativa, é relevante questionar como acontece a prestação de contas e transparência da Câmara. Dessa forma, surge a *Accountability* que segundo Pinho e Sacramento “envolve responsabilidade (objetiva e subjetiva), controle, transparência, obrigação de prestação de contas, justificativas para as ações que foram ou deixaram de ser empreendidas, premiação e/ou castigo”¹.

É importante ressaltar que a *accountability* pode ser horizontal, vertical e social. Na vertical acontece em uma ação entre os iguais, enquanto na vertical ocorre uma ação entre desiguais, isto é, entre cidadãos e representante² e a punição ou premiação acontece por meio do voto. Contudo na *accountability* social pode ocorrer por meio reivindicações sociais com auxílio da mídia para propagar os movimentos sociais e ainda por voto de protesto.

Um dos mecanismos de *accountability* instituídos pelo Estado que é importante destacar é a Lei de Acesso à Informação (LAI) que informa salários, cargos, funções,

¹ PINHO; SACRAMENTO, 2009.

² PINHO; SACRAMENTO, 2009.

aplicações de recursos, isto é, gastos públicos. A LAI é uma legislação federal (Lei 12.527/2011) que foi regulamentada no âmbito do Distrito Federal (Lei 4.990/2012) e é um importante espaço que disponibiliza informações e prestações de contas. A sua implementação destacou um avanço na democracia ao passo que regulamenta essa relevante ferramenta de fiscalização e controle social.

Todavia cabe questionar como a LAI está sendo aplicada na CLDF. Pois na *accountability* tanto o agente quanto a entidade pública devem ter um processo de auto avaliação de suas ações, para isso, é preciso disponibilizar para a sociedade de forma transparente as suas conquistas e falhas, expondo onde os recursos públicos estão sendo investidos.

Outro mecanismo de *accountability* importante é o Observatório Social de Brasília que faz pesquisas e relatórios com o intuito de promover transparência e controle social dos gastos públicos. Contudo o foco está em um dos seus projetos: o “Adote um Distrital” que tem como objetivo fomentar o controle social e promover a eficiência nos gastos públicos da Câmara Legislativa do Distrito Federal.

O objetivo deste trabalho é analisar o “Projeto Adote um Distrital” como instrumento de *accountability sobre a CLDF*, isto é, como ferramenta de fiscalização sobre os Deputados Distritais.

Dessa forma, o problema de pesquisa que este trabalho procura responder é: de que forma o projeto Adote o Distrital funciona como ferramenta de *accountability sobre CLDF*?

Dentro desta temática, busca-se ainda perceber como a LAI pode contribuir para transformar a CLDF mais responsável, à medida que obriga a divulgação de informações de agentes e instituições públicas.

A escolha do tema se deu pela importância de se compreender, a partir do projeto Adote um Distrital, o controle social sobre a CLDF, questão ainda com pouco estudos científicos.

Esse trabalho está dividido em 5 capítulos. O primeiro capítulo será dedicado a uma análise histórica da CLDF, incluindo a história da construção de Brasília. Já o segundo capítulo é dedicado à contextualização da LAI, enquanto o terceiro é reservado

para apresentar o conceito de *accountability* (incluindo a horizontal, vertical e social). O quarto capítulo é sobre o projeto “Adote um Distrital”, explorando sua análise histórica e suas ferramentas de controle social.

Por último, o quinto capítulo busca analisar como a LAI está sendo aplicada pela Câmara Legislativa do DF, assim como analisar o Projeto Adote um Distrital como ferramenta de *accountability* na CLDF.

METODOLOGIA

Para a realização deste trabalho foram feitas pesquisa exploratória e pesquisa bibliográfica, buscando estabelecer uma relação entre as informações disponibilizadas na literatura sobre a *accountability* com o objeto de estudo.

Dessa forma, realizou-se uma pesquisa no portal online da Camara Legislativa com o objetivo de retirar dados importantes da LAI referentes à CLDF. Convém destacar que neste caso as pesquisas são de 2017, dessa forma o trabalho trabalhará com este corte temporal.

As informações sobre o objeto de estudo que é o projeto “Adote um Distrital”, foram adquiridas por entrevistas qualitativas semiestruturadas concedidas pelo atual responsável do projeto.

Por fim, realizou-se uma análise de conteúdo das fontes consultadas, procurando demonstrar a importância da *accountability* na CLDF, através dos conceitos utilizados, com a possibilidade de generalizações.

I - ASPECTOS HISTÓRICOS DO DISTRITO FEDERAL E CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL:

1 - Construção de Brasília

Na 1ª Constituição Republicana de 1891 é que foi prevista a mudança da capital. Após a determinação da Constituição, no ano seguinte foi criada uma Comissão Exploradora do Planalto Central do Brasil, conhecida como Comissão Cruls, que tinha como líder o engenheiro belga Cruls. Na comissão estava presente 22 membros com várias profissões, com o objetivo de explorar a construção da nova capital.

Com a consolidação da federação, foi transformado o antigo município neutro no Distrito Federal³. A partir daí as constituições posteriores foram reiterando a transição da capital, devido “a necessidade de localização estratégica, aliada às questões de segurança nacional, desenvolvimento e modernização do interior do país que estava se industrializando, além de preservar os governantes de pressões populares”³.

O projeto da construção de Brasília ficou estacado na revolução de 30 e na ditadura após 1937 se prolongando até a redemocratização de 1946. Contudo decorreu o seu retorno somente em 1947, onde os militares (Marechal Polli Coelho, General Caiado de Castro, Marechal Cavalcanti de Albuquerque)⁴ ampliaram estudos sobre a construção da capital, através de análises geográficas.

Através das mudanças econômicas em 1956 e com a exigência da interiorização do desenvolvimento do país é que o presidente Juscelino Kubitschek fez o retorno do projeto de construção da nova capital. Em uma época de grandes modificações no Brasil, o presidente implementou um plano de meta de “crescer cinquenta anos em cinco”.

O presidente JK em seu ideal nacional desenvolvimentista buscava conduzir o Brasil a um rápido crescimento econômico, apoiado em três setores essenciais da economia: Indústria, transporte e energia⁵. A nova capital seria o símbolo de uma nova era, novo governo e nova nação.

³ BORGES, 2009 p. 21;

⁴ Brasília – 55 anos da utopia à Capital (link: <http://brasilia50.info/brasilia.html>);

⁵ História Resumos (link: <http://www.historiaresumos.com/contato/>).

Com o início da construção, várias pessoas de todas as regiões brasileiras migraram em busca de trabalho e ainda crendo na oportunidade de uma vida melhor. A maioria dessas pessoas povoaram o DF posteriormente. Contudo a data da inauguração da capital foi determinada para 21 de abril de 1960, porém mesmo com a instalação física dos três poderes em Brasília os parlamentares não estavam presentes nas reuniões, devido à falta de infraestrutura e o desestímulo devido à distância.

Na inauguração de Brasília o Presidente JK ao fazer o seu discurso deixou o seguinte registro histórico⁶:

Quando aqui chegamos, havia na grande extensão deserta apenas o silêncio e o mistério da natureza inviolada. No sertão bruto iam-se multiplicando os momentos felizes em que percebíamos tomar formas e erguer-se por fim a jovem cidade. Vós todos, aqui presentes, a estais vendo agora, estais pisando as suas ruas, contemplando os seus belos edifícios, respirando o seu ar, sentindo o sangue da vida em suas artérias. Somente me abalencei a construí-la quando de mim se apoderou a convicção de sua exequibilidade por um povo amadurecido para ocupar e valorizar plenamente o território que a Providência Divina lhe reservara.⁷

Em Brasília foi instalado os Três Poderes da República. Conseqüentemente o Poder Executivo se instalou no Palácio do Planalto e o Poder Legislativo transferiu-se para a nova capital no Congresso Nacional, enquanto e o Poder Judiciário se acomodou no Palácio do Supremo Tribunal Federal.

2 – Emancipações do Distrito Federal e Câmara Legislativa do Distrito Federal

Desde a inauguração de Brasília, o Presidente da República indicava um prefeito para a administração da capital. Os habitantes do DF não puderam por um grande período de tempo eleger seu próprio governador, mesmo após em 1961 ter sido estabelecida competência ao Congresso Nacional para fixar as datas das primeiras eleições no DF para o Congresso Nacional e Câmara do Distrito Federal (de acordo com a Emenda Constitucional nº 03, de 1961)⁸.

Muitos eram contra a autonomia do DF porque acreditavam que se fosse eleito um governador com divergência ideológica ou partidária do presidente da República, isso poderia acarretar conflitos políticos. Ainda tem o fato de que era pressuposto que a

⁶ BORGES, 2009 p. 22;

⁷ VASCONCELOS, 1989 apud BORGES, 2009 p. 23;

⁸ BORGES, 2009 p. 24.

nova capital não possuía seu próprio povo, as pessoas só transitavam no território seja para trabalhar ou conhecer a nova capital. Mas foi em 1986, com a criação da Assembleia Nacional Constituinte que foram determinados Deputados e Senadores com o objetivo de estabelecer a autonomia do Distrito Federal.

Ainda assim “em 1969, por meio de Emenda Constitucional nº 01, de 17 de outubro de 1969, houve a mudança no título do chefe do poder executivo, passando de prefeito a governador”⁹. Mesmo com grandes contribuições da Assembleia Nacional Constituinte, somente em 1988 através do novo texto constitucional, que depois de anos sem poder de escolha do seu próprio governante, que foi implantado um novo ordenamento de voto e representantes, na qual finalmente os eleitores do Distrito Federal estabeleceram seu poder de voto. A CF 88 estabeleceu que:

Art. 32. O Distrito Federal, vedada sua divisão em Municípios, reger-se-á por lei orgânica, votada em dois turnos com interstício mínimo de dez dias, e aprovada por dois terços da Câmara Legislativa, que a promulgará, atendidos os princípios estabelecidos nesta Constituição.

§ 1º - Ao Distrito Federal são atribuídas as competências legislativas reservadas aos Estados e Municípios.

§ 2º - A eleição do Governador e do Vice-Governador, observadas as regras do art. 77, e dos Deputados Distritais coincidirá com a dos Governadores e Deputados Estaduais, para mandato de igual duração.

§ 3º - Aos Deputados Distritais e à Câmara Legislativa aplica-se o disposto no art. 27.

§ 4º - Lei federal disporá sobre a utilização, pelo Governo do Distrito Federal, das polícias civil e militar e do corpo de bombeiros militar.¹⁰

A CLDF diferente das outras câmaras municipais absorve funções de Estado e Município, isto é, atua como um misto de Assembleia estadual e Câmara Municipal e a Lei Orgânica é a constituição do Distrito Federal.

Entretanto mesmo com o autogoverno da população do DF (devido o grande esforço da população) garantido pela CF de 1988, somente em 1990 que os habitantes da capital participaram de sua primeira eleição para governador e deputado distrital, onde em 1990 o primeiro governador eleito foi Joaquim Roriz e no ano seguinte foi instalada a Câmara Legislativa.

Os deputados da Câmara Legislativa foram eleitos para o mandato de quatro anos. A primeira sessão especial foi em 2 de janeiro de 1991, no Senado Federal para a

⁹ BORGES, 2009 p. 24;

¹⁰ Constituição Federal, Capítulo V. Seção I, art. 32.

posse dos Deputados Distritais eleitos, junto com o governador e vice do DF. A primeira sessão extraordinária da CLDF foi em 4 de janeiro para sua implantação dentre outras providências administrativas. Mas só foi em 7 de janeiro que surgiram na pauta as primeiras proposições legislativas.

Inicialmente houve dificuldades na construção do trabalho da Casa Legislativa. Existem relatos da época que afirmam que a criação da Câmara Legislativa do Distrito Federal acarretou desconfiança no governo local, pois não aconteceu com providências concretas relacionadas à necessidade de instalação para ela funcionasse de forma precisa. Não teve a realização de concurso público imediato com o intuito da contratação de funcionários, nem providência orçamentárias.¹¹

Devido a suas características populacionais, a CLDF possuía uma composição diferente das Câmaras Municipais, com uma representação heterogênea, com diferentes pessoas do Brasil, ou seja, ficou composta por 24 deputados distritais (o número fixado pelo artigo 27 da Constituição Federal) de regiões diferentes.

Para o início dos trabalhos, a CLDF teve seus processos legislativos regulados pelas Resoluções nº 157/88, 48/90 e 49/90 do Senado Federal. Mas só foi com a Resolução nº 12/91 que foram definidas normas para o regimento interno próprio. Foi só com a Resolução nº 19/91 que o processo legislativo da CLDF foi regulamentado pela Casa Legislativa, com a realização de concursos públicos e a elaboração da Lei Orgânica.¹²

No começo a população do DF não possuía muita atuação legislativa federal, devido ao baixo número de pessoas que moravam na cidade, mas foi com a expansão populacional que surgiram os problemas, as necessidades, junto com os interesses próprios que anteriormente não eram questionados, fomentando novas demandas.

¹¹ BORGES, 2009 27;

¹² BORGES, 2009 p 46-47.

II- LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO

1 - Tramitação

O direito do cidadão de obter informações de órgãos públicos foi previsto em diversos tratados, convenções e declarações internacionais com a presença do Brasil (por exemplo, na Declaração Universal dos Direitos Humanos de 1948 e na Convenção das Nações Unidas contra a Corrupção de 2003), na qual todos destacavam a necessidade de tomar medidas necessárias para aumentar a transparência em sua administração pública. Inclusive já constava no texto da Constituição de 1988 no Capítulo I, art. 5º que:

XXXIII - todos têm direito a receber dos órgãos públicos informações de seu interesse particular, ou de interesse coletivo ou geral, que serão prestados no prazo da lei, sob responsabilidade, ressalvadas aquelas cujo sigilo imprescindível à segurança da sociedade e do Estado.¹³

Com o avanço causado pelos tratados, o acesso à informação passou a ser previsto em leis específicas sobre temas como licitações ou finanças públicas, porém faltava uma regulamentação geral e específica com procedimentos e prazos a serem cumpridos pela administração pública.

Em 2003, o Deputado Federal Reginaldo Lopes (PT-MG) apresentou o projeto de lei nº 219 de 2003 que “Regulamenta o inciso XXXIII do art. 5º da Constituição Federal, dispondo sobre prestação de informações detidas pelos órgãos da Administração Pública”¹⁴. O PL chegou a ser aprovado em duas comissões da Câmara dos Deputados, mas parou em 2005.

Somente em 2009, com o envio ao Congresso de uma proposta do Executivo (PL 5.228/2009), o tema foi retomado. Como o processo precisava passar por mais de três comissões foi criada uma comissão especial para proferir sobre o PL e seu apensado¹⁵. A LAI foi aprovada pela Câmara em abril de 2010 e pelo Senado em outubro de 2011, seguindo para sanção presidencial. A Lei 12.527 foi sancionada pela presidente Dilma Rousseff em 18 de novembro de 2011.

¹³ Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (Capítulo I, inciso XXXIII);

¹⁴ Ementa do PL 219/2003 link:

<http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/fichadetramitacao?idProposicao=105237>;

¹⁵ Segundo o regimento interno da Câmara dos Deputados quando uma proposição passa por mais de três comissões é instaurado uma comissão especial para proferir sobre o PL.

A Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527, de 2011) entrou em vigor no dia 16 de maio de 2012. Dentre os impactos da nova lei, cabe destacar a constituição de política de informação de ampla abrangência, com a introdução de um novo instrumento de cidadania e fiscalização para a sociedade e o reconhecimento do direito e necessidade do acesso à informação.

2 - Lei de Acesso à Informação no Distrito Federal

A Lei nº 12.527 de 2011, conhecida como Lei de Acesso à informação (LAI), trata de assuntos de interesse da União, dos Estados, do Distrito Federal e também dos Municípios. Estabeleceu que todos têm direito a receber dos órgãos públicos tanto informações de seu interesse particular, quanto de interesse coletivo ou geral, lembrando-se sempre que algumas exceções existem para a própria segurança da sociedade e do Estado.

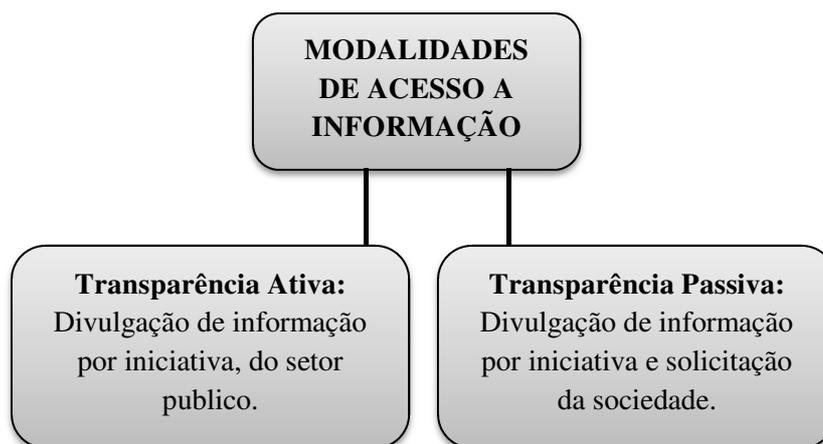
É importante também destacar que esta Lei inclui toda a Administração Direta e Indireta, considerando aqui também as entidades controladas direta ou indiretamente pelo DF¹⁶. Dessa forma, as entidades privadas sem fins lucrativos que recebem, para realização de ações de interesse público, recursos públicos devem tornar público tudo o que se refere aos recursos públicos recebidos e à sua destinação.

A LAI não é absoluta e não pode divulgar informações em hipóteses de sigilo previstas em outras leis, por exemplo, sigilo fiscal, sigilo bancário ou ainda segredo de justiça. Outras informações, cujo sigilo deve ser considerado, são os essenciais à segurança da sociedade e do Estado, incluindo se forem sobre projetos de pesquisa e desenvolvimento científicos ou tecnológicos. As informações pessoais também possuem acesso restrito, sendo necessário respeitar a intimidade, a vida privada, honra e imagem das pessoas, bem como as liberdades e garantias individuais.

Existe um período para divulgação estabelecido para a União e o Distrito Federal de informações sobre execução orçamentária e financeira (inclusive na internet). Contudo existem duas maneiras de acesso à informação:

¹⁶ Senado Federal. Lei de Acesso a Informação: o que você precisa saber. 2013 p.11.

Figura 1 – Modalidades de Acesso a Informação



Fonte: OLIVEIRA, 2003, p. 20.

Tanto a Transparência ativa quanto a passiva são importantes para contribuir na democracia participativa, pois a ativa transforma o órgão público em accountable (responsável), enquanto a passiva é um mecanismo que estimula os cidadãos a ter uma presença mais ativa na vida pública, além do voto.

2.1 - Implementação na Câmara Legislativa do Distrito Federal

De acordo com o artigo 45 da Lei de Acesso à Informação, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios devem definir regras para a implementação da LAI, com a criação de serviço de informações ao cidadão, nos órgãos e entidades do poder público para atender e orientar as pessoas quanto ao acesso a informações, inclusive protocolizar documentos e requerimentos de acesso a informações, a fim de informar sobre a tramitação de documentos nas suas respectivas unidades. E para incentivo à participação popular é necessárias formas de divulgação como, por exemplo, audiências públicas.

Para cumprir essa determinação o Distrito Federal instituiu um Grupo de Trabalho (GT-LAI), por meio do Decreto nº 33.565 de 09 de março de 2012, tendo como representantes secretários e outros atores dos órgãos do Poder Público, junto com pessoas da sociedade civil. O GT-LAI tinha o prazo de quarenta e cinco dias para apresentar minuta de Projeto de Lei, contados de sua efetiva constituição, podendo ser prorrogado. O grupo percebeu que o melhor caminho para a implementação da Lei,

seria por meio das ouvidorias especializadas do Distrito Federal, entendidas como um canal de Serviço de Informação ao Cidadão - SIC¹⁷.

A Lei 4.990/2012 que regulamenta a LAI no DF foi aprovada por unanimidade pela Câmara Legislativa do Distrito Federal. Com objetivo de facilitar o acesso às informações quer seja em atendimento a solicitações específicas, por meio de requerimento, quer seja pela divulgação de informações de interesse coletivo e geral. Esta transparência ativa prevê, sobretudo, a disponibilidade de informações por meio do portal oficial da instituição.

Ainda segundo a Lei 4.990/2012 é dever do DF garantir o direito de acesso à informação, através de mecanismos objetivos e ágeis, de forma transparente, clara e em linguagem de fácil compreensão. Através da transparência passiva a CLDF tem um portal de “dado aberto” com dados que podem ser livremente utilizados, reutilizados e redistribuídos por qualquer um¹⁸. Contudo o "Faça o seu pedido", parte de uma transparência ativa, na qual o cidadão pode solicitar à informação que não foi encontrada no Portal CLDF.

O ATO DA MESA DIRETORA Nº 57, DE 2016 regulamenta os procedimentos para garantia do acesso à informação e para a classificação de informações sob restrição de acesso, observados graus e prazos de sigilo. Para a transparência ativa a CLDF promove a divulgação, no portal da internet, de informações de interesse coletivo, produzidas ou custodiadas no âmbito da Câmara, independentemente de solicitação.

Através da plataforma virtual está disponível: Planejamento e orçamento da CLDF; Verbas indenizatórias; Pessoal; Fascal (Fundo de Assistência à Saúde dos Deputados Distritais e Servidores da Câmara Legislativa do Distrito Federa); Despesas com publicidade; Outras despesas; Licitações; Contratos; Atos Administrativos; Relatórios de Atividades; Organograma da Casa.

¹⁷ OLIVEIRA, 2013 p.19;

¹⁸ “<http://dadosabertos.cl.df.gov.br/index.html>”. Acessado em 04/10/18 as 21:00h.

Figura 2- Portal de Transparência da Câmara Legislativa do Distrito Federal

CLDF → Transparência

Transparência

A Transparência se traduz no direito do cidadão ao acesso à informação pública, garantido pela Constituição Federal. Nesta seção, estão disponíveis, em "Lei de Acesso à Informação", a legislação federal (Lei 12.527/2011) e a regulamentação da matéria no âmbito do Distrito Federal (Lei 4.990/2012). O espaço disponibiliza informações e prestações de contas que consolidam e permitem esse direito: "Orçamento" da CLDF, com a descrição dos gastos e economias feitos pela Casa; "Verba indenizatória", com demonstrativos mensais das despesas realizadas por cada gabinete parlamentar; "Pessoal", com o quantitativo, remuneração e plano de cargos dos servidores; "Fiscal", com os relatórios financeiros anuais do Fundo de Assistência à Saúde dos deputados e servidores; "Despesas com Publicidade", com os relatórios trimestrais desta rubrica; "Outras Despesas", com os custos da CLDF com passagens aéreas, postais, reprografia e telefonia; "Licitações", com editais, atas e homologações das modalidades licitatórias e "Contratos", com os objetos e os valores das transações. Como suporte à transparência administrativa, esta seção abriga ainda consultas aos "Atos Administrativos" da Casa, inclusive os atos, as atas e as portarias.

Conheça a Casa	Atividade Legislativa	Transparência	Comunicação	Participe
Sobre a Câmara Legislativa	Leis	Lei de Acesso à Informação	Mais lidas	Ouvidoria
Visite a Câmara	Projetos e outras proposições	Dados Abertos	Últimas Notícias	Fale com a CLDF
Mesa Diretora	Ordem do Dia	Planejamento e orçamento da CLDF	Artigos	Enquetes
Deputados 2015-2018	Atas das Sessões Plenárias	Verbas indenizatórias	Troféu Câmara Legislativa	Agenda
Legislaturas anteriores	Comissões Permanentes	Pessoal	Contatos	Mapa do site
Comissões	Comissões Temporárias	Fiscal	Assessoria dos Deputados	
Corregedoria	Frentes Parlamentares	Despesas com publicidade	TV Web CLDF	
Ouvidoria	Como se faz uma lei	Outras despesas		
Assessoria Legislativa	Documentos e Pesquisa	Licitações		
Biblioteca Paulo Bertran		Contratos		
Arquivo				

Fonte: <http://www.cl.df.gov.br/transparencia>.

Contudo na transparência passiva foi criado o Serviço de Informação ao Cidadão (SIC), sob a responsabilidade da Ouvidoria da Câmara, na qual o serviço pretende proporcionar informações. O serviço é gratuito, salvo nas hipóteses de reprodução de alguns documentos. O ATO DA MESA DIRETORA Nº 57 determinou que:

Art. 8º Qualquer pessoa física ou jurídica poderá apresentar pedido de acesso a informações, produzidas ou custodiadas pela Câmara Legislativa do Distrito Federal, por qualquer meio legítimo, devendo o pedido conter a identificação do requerente e a especificação da informação requerida.¹⁹

Cabe destacar que as informações devem sempre ser concedidas de forma íntegra, autêntica e atualizada. De modo algum deve ser negado o acesso à informação, segundo os preceitos da LAI.

¹⁹ ATO DA MESA DIRETORA Nº 57, DE 2016, BRASÍLIA, DF, set. 2016. Cap. III Seção II; Art 8º.

III- ACCOUNTABILITY

1 - Democracia e Accountability

O regime democrático se dá na valorização da participação e supremacia dos cidadãos. Cabe destacar que a democracia pode ser direta, indireta ou semidireta/participativa:

- Direta: O povo tem participação direta nas decisões políticas, através de referendos de iniciativa popular, dessa forma promulgam leis e vetos, isto é, tomam decisões importantes além de escolherem os agentes de execução.
- Indireta: Os cidadãos elegem seu representante, através do voto, com mandato e duração limitada, com o objetivo de representar a maioria da população.
- Semidireta/Participativa: O povo possui as mesmas prerrogativas da democracia indireta, porém dispõem de mecanismos que garantem a participação popular na esfera pública.²⁰

O foco do trabalho está na democracia participativa, porque através de um governo que busca a inclusão política que pode propiciar a *accountability*.

Contudo as democracias modernas envolvem sociedades de grande proporção e complexas, isto é, não dá para se basear somente em políticas de inclusão como forma de democracia participativa. Segundo Arato a sociedade moderna:

...pode ser vista em última instância em termos hobbesianos: o povo é constituído e ganha existência corporativa apenas através da emergência contínua de um poder soberano legislativo. A vontade dessa pessoa ou desse corpo é, portanto, a vontade do povo, por definição.²¹

Na democracia moderna o povo elege seus governantes com a intenção de que a suas vontades reflitam sobre as ações deles. Porém ainda que com a criação das Constituições como o mecanismo moderno para garantir a soberania popular, ampliando os direitos da população na legislação do Estado, não foi resolvido problemas importantes de necessidade de supremacia popular.

Nesse contexto não existe garantias institucionais exatas de um monitoramento das decisões dos atores políticos para que elas sejam norteadas pelo interesse público,

²⁰ FONSECA, 2009;

²¹ ARATO, 2002, p.89.

afim de que as contribuições da opinião da população não sejam perturbadas ou ainda descartadas. Dessa forma, como confiar no representante? A ideia seria de uma confiança aliada a desconfiança.

Para isso a *accountability* surge como um o mecanismo de fiscalização e responsabilização que pode punir os atos dos representantes através do voto, isto é, os agentes políticos podem não ser eleitos ou reeleitos quando não correspondem às expectativas dos cidadãos. Sendo assim, o termo *accountability* pode ser descrito como a responsabilização e obrigação de “quem ocupa um cargo em prestar contas segundo os parâmetros da lei, estando envolvido a possibilidade de ônus, o que seria a pena para o não cumprimento dessa diretiva”.²²

Ela não limita o ato dos atores da vida pública, mas restringe o comportamento, porém a questão da punição do voto não pode ser considerada um fato intrínseco, à medida que alguns dos delegados mesmo não cumprindo suas promessas e programas podem ser reeleitos.

A aproximação dos eleitores e o eleitorado nas democracias modernas também se dá através da *accountability*, pois através da desconfiança que os eleitores analisam se seus representantes estão exercendo com eficiência a sua função, fazendo com que essas pessoas procurem pesquisar e conhecer o representante. Entretanto para ocorrer uma fiscalização e controle eficiente a população precisa de voz. Dessa forma é importante uma oposição forte, pois por meio de uma oposição significativa pode surgir um mecanismo para destacar a voz da população insatisfeita.²³

É importante que mesmo que as decisões sejam tomadas por um número pequeno de pessoas, que haja representantes de vários grupos sociais. Contudo os cidadãos precisam se organizar para verbalizar suas demandas através, por exemplo, de fóruns políticos ou movimentos sociais. Caso não ocorra nenhuma movimentação a promessa de fiscalização pode ser vazia e o controle fraco porque a voz dessas pessoas não atingirá a elite política.²⁴

²² PINHO; SACRAMENTO, 2009, p. 1348.

²³ ARATO, Andrew, 2002, p.93;

²⁴ BRITO, Isabelle, 2017, p. 13.

Para que *accountability* ocorra é importante que as informações estejam disponibilizadas para que possa haver controle. Schedler (1999) trata da necessidade do Princípio de Publicidade, no qual a informação, a justificação e a punição possam valer tanto para os atores *accountable* (responsáveis pelos seus atos) quanto para as agências que fazem o controle.

O autor apresenta duas dimensões de *accountability*: a *answerability* (aspectos de informação e justificação por parte dos agentes públicos com relação aos seus atos) e o *enforcement* (punição para os agentes públicos que violaram a lei e seus deveres)

2 - Accountability Horizontal

A *accountability* horizontal funciona em uma relação entre iguais. Mediante a existência de poderes autônomos e semelhantes entre si, os três poderes são: Executivo, Legislativo e Judiciário, que são independentes e convivem em um sistema de *checks and balances* (pesos e contrapesos), exercendo assim, o controle um sobre o outro.

Segundo O'Donnell a *accountability* horizontal pode ser definida como:

A existência de agências estatais que têm o direito e o poder legal e que estão de fato dispostas e capacitadas para realizar ações, que vão desde a supervisão de rotina a sanções legais ou até o impeachment contra ações ou emissões de outros agentes ou agências do Estado que possam ser qualificadas como delituosas.²⁵

Contudo, para o funcionamento de uma *accountability* horizontal é importante que as instituições sejam *accountable* (responsável), pois quando ela se torna responsável por suas ações e ainda quando abre portais online para facilitar o controle social, ela está resguardando sua integridade e abrindo espaço para aumentar o controle social, ao mesmo tempo que aceita as consequências de suas ações.

Cabe destacar que a *accountability* horizontal se estende por outras agências de supervisão além da dos três poderes clássicos (Executivo, Legislativo e Judiciário). Existem órgão responsáveis por fiscalização e prestação de contas que devem ser autônomos e reconhecidos por instituições importantes, assim como representados por atores relevantes, um exemplo disto é um órgão do governo: a Controladoria Geral da União (CGU) que no Brasil tem como objetivo principal se responsabilizar pela defesa do patrimônio público, transparência e combate à corrupção.

²⁵ O'Donnell, 1998, p.40.

A CGU assim como outros órgãos de fiscalização horizontal não é isolado e responde a órgãos superiores como, por exemplo, tribunais. A CGU também pode mobilizar a opinião pública, mas mesmo assim a eficiência da sua fiscalização depende da efetivação do órgão superior.

Algumas instituições importantes de mecanismos de *accountability* horizontal no Brasil que são estabelecidos na constituição é a atuação do Ministério Público; os Tribunais de Contas, as Controladorias Gerais e Agências fiscalizadoras; as Ouvidorias públicas; os Partidos políticos. No cenário do DF, o Tribunal de Contas do Distrito Federal (TCDF) é o principal órgão de fiscalização estabelecido pela Lei Orgânica do DF.

3- Accountability Vertical Eleitoral

Na *accountability* vertical, o controle existe em uma relação entre desiguais (Estado e Sociedade). Através das eleições livres, os cidadãos têm o direito de punir seus candidatos no próximo período eleitoral, premiando os que cumpriram sua agenda política e punindo os que não fizeram um bom trabalho.²⁶ Para *accountability* é importante assegurar que os funcionários públicos sejam responsáveis por seus comportamentos, isto é, eles são obrigados a justificar e informar suas decisões e precisam ser punidos por elas.

Para isso, é importante ter disponível muitas fontes de informação, como plataformas que disponibilizam contas, gastos, dentre outros mecanismos de controle social, aliada a uma necessidade de uma mídia forte e com que compartilha informações capazes de demonstrar irregularidades.²⁷

A LAI tornou os órgãos e atores públicos legalmente responsáveis (*accountable*), devido à obrigação de divulgação de informações, atualmente é possível controlar se as ações dessas instituições e dos atores que violam a lei ou se fogem de seus propósitos.

Contudo convém destacar que o problema da *accountability* vertical eleitoral ter como principal forma de punição a não reeleição é a que ela ocorre apenas de tempos e

²⁶ O'DONNELL, 1998;

²⁷ PERUZZOTTI e SMULOVITZ, 2002

tempos, logo durante um longo período de tempo os cidadãos ficam sem uma ferramenta punição direta.²⁸

3.1- Accountability Vertical Social

A *accountability* vertical social não se limita à eleição como forma de controle e punição social, ela não ignora a contribuição da mobilização da sociedade civil para o exercício de controle e punição, pois através de ações que podem ser de forma individual ou coletiva se procura atingir os membros das instituições estatais, eleitos ou não.

Segundo Peruzzotti e Smulovitz (2002), embora as eleições sejam o meio de autorizar e desautorizar a representação política, elas não são a única ferramenta vertical para os políticos assumirem a responsabilidade por suas ações. A punição através das eleições deve ser contemplada com uma sociedade civil ativa e uma mídia autônoma criando um mecanismo de controle sobre o Estado.

Com a *accountability* vertical social surgiu novos atores da sociedade civil preocupados em fomentar o controle sobre os agentes públicos e os políticos, como as ONGs, os movimentos sociais, agentes de controle fiscal e os meios de comunicação independente. Dessa forma, ela traz novos recursos para controlar o governo que podem contribuir nos mecanismos horizontais, ao passo que essas organizações podem promover denúncias.

Com o objetivo de ativar operações de institutos públicos de mecanismos horizontais, a *accountability* social promove um movimento social, mobilizado em torno de uma demanda ou reivindicação particular, aliada aos meios de comunicação que cobrem e informam sobre ações ou reclamações, a fim de pressionar a investigação por parte da justiça. Contudo a sociedade e a mídia também desenvolvem suas próprias investigações, podendo impulsionar procedimentos judiciais legais de punição, dessa forma com a *accountability* social os mecanismos horizontais e verticais podem trabalhar de forma conjunta.

Dessa forma, os mecanismos de *accountability* sociais são mais efetivos quando as estratégias de mobilização social interagem com as estratégias legais (horizontal e

²⁸ O'DONNELL apud PINHO; SACRAMENTO, 2009, p. 1351

vertical trabalhando em conjunto) e com o auxílio da mídia. A mídia tem força para acompanhar e relatar com grande espaço de divulgação o que está errado e incentivar a realização de movimentos sociais com o objetivo de pressionar o Ministério Público a abrir inquéritos de investigação.²⁹

Por fim, para conceituar a *accountability* social cabe salientar que ela pode utilizar ferramentas institucionais e não institucionais, e que é capaz de envolver vários tipos de associações. Através dos movimentos sociais e a ajuda de uma mídia de forte expressão, com o objetivo de expor erros e falhas do governo, consegue incluir novas questões na agenda pública ou influenciar nas decisões políticas.³⁰ Além do mais ela reforça a melhoria das instituições de controle, através da pressão de prestação de contas, contribuindo para um fortalecimento na confiança institucional por parte dos cidadãos.

²⁹ PERUZZOTTI e SMULOVITZ, 2002, p. 32.

³⁰ PERUZZOTTI e SMULOVITZ, 2002, p.40.

IV – ADOTE UM DISTRITAL

1- Criação do projeto

Após vários escândalos de corrupção na CLDF em 2011 e inspirado pelo projeto Adote um Vereador, criado pelo jornalista Milton Jung que funciona através “de iniciativas individuais de cidadãos que se dispõem a escolher um parlamentar na Câmara Municipal de sua cidade e a levantar e publicar informações sobre eles em um blog”,³¹ que se deu início ao projeto.

Devido a frustração gerada em varias pessoas relacionada a esses escândalos que “algumas pessoas próximas que participavam do IFC começaram o projeto que posteriormente foi acoplado ao instituto”³². Atualmente é um projeto do IFC (Instituto de Fiscalização e Controle). O IFC foi criado em 31 de maio de 2005 por entidades associativas de profissionais ligados ao controle das contas públicas e ao exercício da fiscalização e tem como objetivo controlar e fortalecer as ações de fiscalização, ao mesmo tempo fazer acompanhamento da gestão dos recursos públicos.

O “Adote um Distrital” tem como objetivo: “fomentar o controle social e promover a eficiência nos gastos públicos.”³³. Dessa forma, o órgão fiscaliza os recursos aplicados às atividades desenvolvidas no âmbito da Câmara Legislativa do Distrito Federal.

O projeto começou com uma iniciativa de um voluntário que se cadastrava no site do Adote, e podia escolher o deputado que deseja "apadrinhar". Em seguida, cada grupo se reunia e decidia o cronograma de acompanhamento. Pelo menos uma vez por dia, um dos padrinhos deverá acompanhar o afilhado no plenário, no gabinete ou em solenidades. Outras funções incluem ler o Diário Oficial, apresentar projetos de lei e fiscalizar a planilha de gastos do parlamentar escolhido.³⁴

³¹ Site: <https://www.adoteumvereadoresp.com.br/sobre-nos>, acessado em 08/11/18 as 10:15h

³² Entrevista com Calebe Mello Cerqueira, 2018

³³ Site: <https://www.ifc.org.br/adote-um-distrital>, acessado em 08/11/18 as 10h.

³⁴ Site:

https://www.correiobraziliense.com.br/app/noticia/cidades/2011/02/21/interna_cidadesdf,239026/projeto-adote-um-distrital-quer-fiscalizar-trabalho-na-camara-legislativa.shtml, acessado em 08/11/18 as 10:15h.

2- Perfis dos voluntários do projeto

A maioria dos voluntários do projeto são jovens e estudantes que compreendem a importância de acompanhar a legislatura dos deputados da CLDF. Essas pessoas valorizam a democracia. Contudo os voluntários são críticos à Câmara Legislativa e aos Deputados Distritais, demonstrando que percebem a importância do processo democrático legislativo.³⁵

Segundo o representante do projeto, Calebe Mello Cerqueira:

Cada voluntario tem o seu perfil. Para os voluntários que era solicitado a revisão de uma peça de casação, geralmente eram estudantes de direito e advogados. Outros voluntários que ajudam no contato com a imprensa, como por exemplo, uma jornalista aposentada. Também tem uma professora de português que ajuda na revisão ortográfica. Outros estudados ajudavam a fazer pesquisa no site dos deputados e de nota fiscal. Cada um tem o seu perfil que deve ser trabalhado de uma forma diferente.³⁶

3 - Ferramentas de Controle Social

O “Adote um Distrital” possui importantes ferramentas de controle social. O acompanhamento de verba indenizatória, que são os recursos que o Poder Legislativo repassa para custear os trabalhos dos gabinetes parlamentares, é liberada após os gastos realizados e foi uma das primeiras formas de controle social que o projeto implementou. Contudo atualmente já é disponibilizado em dados abertos graças ao LAI, porém quando não se tinha essa obrigação o trabalho dos membros e voluntários era de converter em uma tabela todos os gastos dos deputados destacando as categorias em que se deu estes gastos.

Para acompanhar essas verbas, o trabalho baseia-se em olhar as notas fiscais. Os voluntários adotam algum parlamentar e fiscalizam se existe alguma nota suspeita, por exemplo com valor muito discrepante dos outros parlamentares. Caso seja encontrado alguma irregularidade é encaminhada aos diretores do projeto, que fiscalizam essas irregularidades e caso necessário é criada uma proposta de investigação.

Informações relacionadas às empresas contratadas com dinheiro da verba indenizatória também são pesquisadas, inclusive uma investigação para verificar se algum funcionário de determinada empresa admitida por parte de licitação, tem alguma

³⁵ Entrevista com Calebe Mello Cerqueira, 2018.

³⁶ Entrevista com Calebe Mello Cerqueira, 2018.

relação familiar com algum membro do gabinete ou se alguém da empresa já trabalhou no gabinete.

Quando alguma irregularidade é encontrada, os membros e voluntários do projeto entregam essas informações à mídia para fomentar o constrangimento por parte do parlamentar, a fim de que sejam diminuídos os gastos dessas verbas indenizatórias.

Outra ferramenta importante é o SITRANSP (sistema de transparência parlamentar), que tem como objetivo avaliar o quanto a CLDF é realmente transparente e procura oferecer aos cidadãos todas as informações públicas. Dessa forma, o projeto criou alguns critérios importantes que o deputado deveria dispor no seu site. Cabe destacar que existe dinheiro da verba indenizatória para fazer e reformular esse site.

Portanto os membros do projeto buscam divulgar para a sociedade o quanto que os parlamentares gastam em verba indenizatória; também destacam quantos assessores existem no gabinete e ainda revelam o que o deputado tem de mecanismo de controle social no mandato dele, dentre outras séries de exigências do projeto para que o parlamentar demonstre para população no seu site.

A ONE (de olho nas emendas) tem como objetivo disponibilizar para acompanhamento e fiscalização onde são investidos os impostos através do mapeamento das emendas parlamentar. Dessa forma é possível “filtrar as emendas por tipo de gasto, por Deputado, por evento ou por órgão que administrará o recurso”³⁷. Com a finalidade de demonstrar em quais regiões administrativas do DF estão sendo aplicados esses recursos.

Uma forma importante de ação é a de que em alguns casos, se necessário os membros do projeto “Adote um Distrital” fazem um pedido de investigação de determinado Deputado Distrital que pode gerar na sua cassação.

O projeto adote um distrital também disponibiliza a presença dos deputados da Câmara Legislativa do Distrito Federal. Ressalta-se que as faltas justificadas contemplam justificativas com referências, atestados e licenças que não são contabilizadas. A figura a seguir mostra um exemplo de registro de frequência:

³⁷ BRITO, 2017, p.40.

Figura 3 – Registro de frequência do Dep. Distrital Agaciel Maia



Fonte: Adote um Distrital 2018.

Essas informações de registro de frequência dentre outras informações para controle social são disponibilizadas pelo Facebook. O projeto é muito ativo no Facebook, pois é uma ferramenta importante de divulgação que ajuda o projeto a conseguir o apoio de algumas pessoas, a conseguir voluntários e ainda fazer pressão sobre os deputados.³⁸

4 - Dificuldades do Projeto

Uma das maiores dificuldades atuais do projeto é com a estrutura, pois foi perdida grande parte dos apoiadores e doadores que financiavam o “Adote um Distrital”. Essa dificuldade financeira gera um obstáculo operacional, à medida que reduz o número de funcionários.³⁹

Logo alguns trabalhos importantes estão sendo terceirizados, devido o número reduzido de colaboradores. Contudo isso também está atingindo os voluntários, pois para mantê-los é necessária uma constante atenção e comunicação individual, porque

³⁸ Entrevista com Calebe Mello Cerqueira, 2018;

³⁹ Entrevista com Calebe Mello Cerqueira, 2018;

cada um possui sua especialidade, entretanto sem um membro fixo contratado e dedicado ao projeto, isso não está acontecendo.⁴⁰

V- LAI E O ADOTE UM DISTRICTAL COMO FERRAMENTAS DE CONTROLE SOCIAL

1 - LAI como ferramenta para melhorar a democracia

A LAI foi um dos marcos da *accountability* no Brasil, à medida que para que a democracia participativa seja efetiva é preciso que o Estado crie mecanismos de controle social. Nesse contexto através da Lei 12.257/2011 (Lei de Acesso a Informações Públicas) surgiu um mecanismo que tem o intuito de tornar o governo mais responsável e os cidadãos mais proativos na vida pública.⁴¹

A lei contribui para a eficiência da democracia participativa, pois a população conquista ferramentas que permitem fiscalizar o comportamento dos agentes públicos em suas ações. Ademais, esse monitoramento possibilita a prevenção da corrupção, o respeito à privacidade, assim como aprimorar os processos de decisão. Através do Figura 5, retirado da CGU (2014) pretende-se apresentar um mecanismo simples que confirma a importância da LAI na democracia participativa.

FIGURA 4 - Democracia participativa e a Lei de Acesso a Informação



Fonte: CGU 2014.

⁴⁰ Entrevista com Calebe Mello Cerqueira, 2018.

⁴¹ SANT'ANNA, 2015, p. 2

A LAI por meio da promoção da participação ativa da sociedade nas ações governamentais, forma uma democracia mais eficiente, ao mesmo tempo que se tem respeito dos direitos fundamentais estabelecidos pela Constituição de 1988 (no Capítulo I, art. 5º). Mediante disto é travado um combate contra a corrupção, respeitando a privacidade dos funcionários públicos e dos requerentes das informações. Promovendo a melhora dos processos de decisão, isto é, tornando o voto mais crítico, pois a sociedade pode fiscalizar e se caso achar necessário punir por meio do voto.

É importante destacar que a disponibilidade das informações por meio da regulamentação não é suficiente para estabelecer a eficiência em um regime democrático. Também é importante que os órgãos públicos estejam dispostos a essa transparência ativa, isto é proporcionar informações públicas por iniciativa do setor público de forma fácil de ser encontrada, a fim de não desestimular a fiscalização por parte da população.

1.1 - Pedidos de informação na CLDF

Neste capítulo são apresentados os pedidos de informação na CLDF em 2017 através da Ouvidoria. Por meio do gráfico a seguir, na qual, as demandas foram de 501 pedidos, que representou um total de 45,88% do total de demandas da Ouvidoria (1.092). Cabe destacar que neste ano foi superado as demandas anteriores, provavelmente pelo maior conhecimento da Lei de Acesso à Informação – LAI, isto é, conseqüentemente mais cidadãos estão acessando as informações na Câmara Legislativa do Distrito Federal.

GRÁFICO 1 – Pedidos de Acesso à Informação por Mês



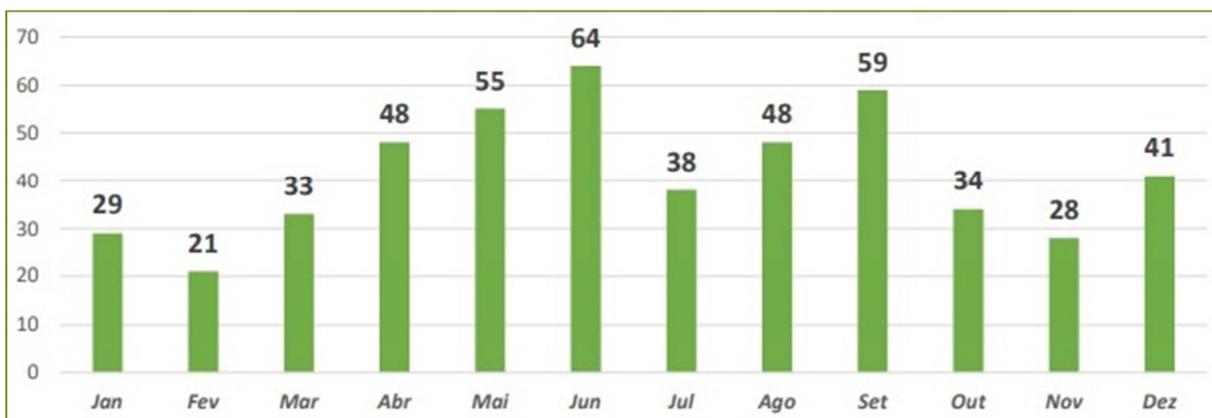
Fonte: <http://www.cl.df.gov.br/documents/13979564/18892676/Relat%C3%B3rio+Estat%C3%ADstico+LAI+-+2017>

A ouvidoria fica no site da Câmara Legislativa através do endereço eletrônico ouvidoria@cl.df.gov.br e é o mecanismo mais utilizado para registros de LAI (473 – 94,4%). Dessa forma é contabilizado o contato do cidadão que envia mensagens, assim como o formulário online - “Fale com a CLDF”. Todavia o 0800 via telefone vem em seguida como um dos meios utilizados, com 4,8% das demandas e os demais meios de contato, Carta e Presencial chegaram a 0,8%.⁴²

Dessa forma, a *accountability* social se aplica aqui através da LAI como um mecanismo que parece estar contribuindo para a fiscalização da população na CLDF. A acessibilidade de informações disponibilizadas pela CLDF incentiva a maior procura por parte dos cidadãos.

A CLDF concentrou esforços para ser accountable, por isso promoveu cobranças internas produzindo a conscientização dos gestores e dos servidores da Casa para a necessidade de cumprimento da LAI, e supostamente surtiram efeito. Para isso o gráfico 2 observa o quantitativo de demandas de informações finalizadas por mês. Observa-se uma relação entre o quantitativo de pedido de informações e o atendimento dessas informações, constatando-se assim a maior atenção com a LAI.⁴³

GRÁFICO 2 – Pedidos de Informação Finalizados por Mês



Fonte:<http://www.cl.df.gov.br/documents/13979564/18892676/Relat%C3%B3rio+Estat%C3%ADstico+LAI+-+2017>

⁴²

<http://www.cl.df.gov.br/documents/13979564/18892676/Relat%C3%B3rio+Estat%C3%ADstico+LAI+-+2017>. Acessado em 12/11/18 as 21:36h.

⁴³

<http://www.cl.df.gov.br/documents/13979564/18892676/Relat%C3%B3rio+Estat%C3%ADstico+LAI+-+2017>. Acessado em 12/11/18 as 22:00h.

Por fim, existe outro mecanismo *accountable* sem ser a ouvidoria, que é o "Faça o seu pedido", espaço para o cidadão solicitar a informação que não foi encontrada no Portal. Assim, o cidadão pode solicitar as informações que não foram encontradas no portal eletrônico da CLDF. O objetivo do portal e do "Faça o seu pedido" é facilitar o acesso às informações quer seja em atendimento a solicitações específicas, por meio de requerimento, quer seja pela divulgação de informações de interesse coletivo e geral, ⁴⁴.

1.2 - LAI como ferramenta de controle social

A Lei de Acesso à Informação é uma importante ferramenta de controle social, à medida que contribui para tornar a CLDF mais *accountable*, ou seja, responsável, no sentido de prestar contas de suas ações, como demonstrado anteriormente, obrigando a Câmara a disponibilizar tais contas.

Através da publicação dessas informações, por meio de portais de fácil acesso, que se pode realizar uma fiscalização mais eficiente com o intuito de gerar uma futura premiação ou castigo, isto é, com o uso das informações divulgadas pela LAI, há a possibilidade de o cidadão julgar a atuação parlamentar com os recursos, podendo assim compensá-los ou puni-los em eleições futuras por meio do voto.

2- Accountability social e o projeto “Adote um Distrital”

Para se ter *accountability* e democracia participativa, é importante que os eleitores pressionem o eleitorado a fazer políticas governamentais que se adequam a suas preferências. Não adianta a CLDF se mostrar responsável se a população não manifestar suas inquietações.

Dessa forma, o Adote um Distrital é um mecanismo de *accountability* social que tem poder de mobilização social, à medida que os voluntários e os membros do adote um distrital, fiscalizam os recursos aplicados às atividades desenvolvidas no âmbito da CLDF e com a ajuda da mídia expõem para sociedade civil, a fim de que gere manifestações sociais e punições judiciais.

Inclusive através dos projetos como SITRANSP e o ONE a população tem o poder de fiscalizar os recursos públicos, questionar como estão sendo aplicados e manifestar suas inquietações caso ocorra alguma irregularidade. Assim sendo, a relação

⁴⁴ <https://www.cl.df.gov.br/web/guest/lei-de-acesso-a-informacao>. Acessado em 12/11/18 as 23:04h.

da *accountability* vertical não eleitoral ou social com a horizontal acontece quando as manifestações promovidas pelo adote alcançam os órgãos públicos de controle.

Um exemplo é o caso da Sandra Faraj que tinha um contrato com uma empresa de publicidade, com o objetivo de reformular seu site. Contudo os voluntários perceberam que o contrato dela foi o maior de todos os outros deputados distritais (era o máximo que poderia ser naquela categoria)⁴⁵.

Os membros do adote um distrital prepararam um requerimento solicitando o contrato e outras informações sobre a empresa para conferir a relação com a deputada distrital e os membros do gabinete. Todavia com a resposta foram levantados indícios de desvios, posteriormente a empresa entrou com uma ação de improbidade que foi levada à Justiça e pediu o pagamento de multa de R\$ 426 mil, de indenização por danos morais de R\$ 142 mil e o bloqueio de bens da distrital do mesmo valor, R\$ 142 mil.

O Ministério Público que acionou a Justiça do DF argumentou que a parlamentar “se valeu do cargo que ocupava para auferir vantagem patrimonial indevida” e que a “falta de honestidade e a deslealdade para com as relevantes funções que lhe foram atribuídas” justificam a suspensão dos direitos políticos por oito anos e a proibição de contratação com o poder público por cinco anos.”⁴⁶

Assim sendo, os trabalhos executados pelo “Adote um Distrital” tem como finalidade incentivar para que o cidadão do Distrito Federal tenha maior acesso às informações sobre a atuação dos parlamentares e sobre os gastos efetuados por esses atores, assim como punir de forma efetiva além do voto, como demonstrado anteriormente.

Contudo é importante ressaltar a importância dos voluntários do projeto, pois “a participação dos indivíduos em sua localidade propicia o desenvolvimento da comunidade e o aprimoramento da educação social e política dos cidadãos”.⁴⁷ Assim sendo o projeto parece ser uma ferramenta importante de controle social que contribui para a aproximação da sociedade com os políticos, à medida que proporciona a educação política.

⁴⁵ Entrevista com Calebe Mello Cerqueira, 2018

⁴⁶ <https://g1.globo.com/distrito-federal/noticia/mp-aciona-justica-do-df-contra-sandra-faraj-por-embolsar-verba-indenizatoria.ghtml>

⁴⁷ BRITO, 2017, p.49 (MILL, 1981)

CONSIDERAÇÕES FINAIS

A Câmara Legislativa do Distrito Federal, regulamenta matérias de competência do DF, podendo assim emendar Lei Orgânica, promulgar leis, nos casos de silêncio do Governador, expedir decretos legislativos e resoluções, além de apreciar vetos. Compete, ainda, fiscalizar e controlar os atos do Poder Executivo, incluídos os da administração indireta, contando com o auxílio do Tribunal de Contas do DF.

Dessa forma, é muito importante no contexto legislativo do DF, a existência de *accountability* com uma maior aproximação da CLDF não somente com seus eleitores, mas principalmente com os cidadãos do DF. Todavia os mecanismos de *accountability* vertical eleitoral e de *accountability* horizontal possuem limites. Assim, a *accountability* social surge como um complemento a essas outras formas.

A LAI foi o mecanismo que permitiu o avanço da *accountability*. Dessa forma foi importante evidenciar sua importância no cenário da *accountability* sobre CLDF. À medida que tornou a Câmara Legislativa mais responsável, obrigando a divulgar coisas importantes para fomentar a investigação do controle de gastos por parte da sociedade.

Contudo o trabalho teve como objeto de estudo o projeto “Adote um Distrital”, que busca proporcionar a *accountability* social através da fiscalização dos recursos aplicados pelos parlamentares e assim como seus serviços desenvolvidas na CLDF. Dessa forma, são desenvolvidas ferramentas de fiscalização que monitoram e divulgam as ações e os gastos executados pelos Deputados Distritais.⁴⁸

Cabe destacar que o projeto “Adote um Distrital” atua de forma conjunta com as agências horizontais, através de pressões sociais por parte da sociedade e da mídia, ou ainda, preparando petições judiciais concentrando a atenção dos parlamentares na importância da prestação de contas.

Mesmo com as dificuldades estruturais, por meio da contextualização do projeto pode-se demonstrar a sua eficiência como mecanismo de controle social sobre a CLDF e a sua importância para aproximar os eleitores com os Deputados Distritais, por meio da fiscalização.

⁴⁸ BRITO, 2017, p.51

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ARATO, Andrew. **Representação, Soberania Popular e Accountability**. Lua Nova, n. 55-56, 2002, pp. 85-103.

BORGES, Elenice Alves Leite. **O Processo Legislativo para a Autonomia do Distrito Federal: lutas e conquistas**. Monografia (Curso de Especialização em Processo Legislativo) Brasília. 2009.

BRITO, Isabelle Ribeiro. **Accountability social e transparência parlamentar: uma análise do projeto Adote um Distrital**. 2017. Trabalho de Conclusão de Curso (Bacharelado em Ciência Política) – Universidade de Brasília, 2017.

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, **Regimento Interno da Câmara Legislativa do Distrito Federal**. Brasília, 2005. Disponível em: <<http://www.cl.df.gov.br/legislacao1>>

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, **ATO DA MESA DIRETORA Nº 57, DE 2016**, BRASÍLIA, DF, set. 2016.

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL – TERCEIRA SECRETÁRIA, **Memória da Câmara Legislativa do DF: V.1 1ª e 2ª Legislatura**. Brasília, 2008.

CORREIA, Karina Lisboa. **Accountability Social no Brasil: um estudo de caso sobre o Instituto de Fiscalização e Controle**. 2016. 57 f., il. Trabalho de conclusão de curso (Bacharelado em Ciência Política) - Universidade de Brasília, Brasília, 2016.

DISTRITO FEDERAL (Brasil). **Lei Orgânica do Distrito Federal. 1993**. Disponível em: <http://legislacao.cl.df.gov.br/Legislacao/buscarLei-1835!buscarLei.action>.

FONSECA, Jumária Fernandes Ribeiro. **O Orçamento Participativo e a Gestão Democrática de Goiânia**. Dissertação (Mestrado em Desenvolvimento e Planejamento Territorial). Programa de Pós-Graduação em Desenvolvimento e Planejamento Territorial da Universidade Católica de Goiás. Goiânia, 2009.

GOMES, Higor Oliveira. **Mecanismos de accountability horizontal na aprovação de**

leis no Distrito Federal: a relação entre o Executivo e Legislativo. 2017. Trabalho de Conclusão de Curso (Bacharelado em Gestão de Políticas Públicas)—Universidade de Brasília, Brasília, 2017.

O'DONNELL, Guillermo. **Accountability horizontal e novas poliarquias.** Lua Nova, n. 44, 1998, pp. 27-52.

OLIVEIRA, Irene Cavalcante de Andrade. **Implementação da Lei de Acesso a Informação e o Controle Social no Distrito Federal: Um Estudo do Portal da STC/DF – Secretaria Transparência e Controle do Distrito Federal.** I Curso de Especialização em Análise Política e Políticas Públicas; Instituto de Ciência Política - Universidade de Brasília, Brasília, 2013.

PINHO, José Antonio Gomes; SACRAMENTO, Ana Rita Silva. **Accountability: já podemos traduzi-la para o português?** *Revista de Administração Pública*, vol. 43, núm. 6, nov-dez 2009, p.1343-1368.

SANT'ANNA, D. Z. **A Lei de acesso à informação e accountability social à luz da democracia participativa.** 2015. 80 p. Dissertação (Mestrado em Administração Pública) -Universidade Federal de Lavras, Lavras, 2015.

SOARES, Fabiana de Menezes; JARDIM, Tarciso Dal Maso; ERMONT, Thiago Brasileiro Vilar. **Lei de Acesso à Informação no Brasil: O que você precisa saber.** UNFMG, SENADO FEDERAL, 2013.

SCHEDLER, Andreas. **Conceptualizing accountability.** In: SCHEDLER, A.; DIAMOND, L.; PLATTNER, M. F. (Eds.). *The self-restraining state. Power and accountability in new democracies.* Boulder and London: Lynne Rienner Publishers, 1999.

Sites:

_____, Observatório Social de Brasília. Disponível em: <http://brasilos.org.br/>

_____, <http://brasil50.info/brasil.html>

_____, <http://www.historiaresumos.com/contato/>

_____, <https://www.sabedoriapolitica.com.br/ciber-democracia/democracia/>

____, <http://www.comopassar.com.br/2014/01/27/entendendo-o-accountability/>

____, <https://www.ifc.org.br/adote-um-distrital>

____, https://www.correiobraziliense.com.br/app/noticia/cidades/2011/02/21/interna_cidadesdf,239026/projeto-adote-um-distrital-quer-fiscalizar-trabalho-na-camara-legislativa.shtml

____, <http://www.cl.df.gov.br/documents/13979564/18892676/Relat%C3%B3rio+Estat%C3%A1stico+LAI+-+2017>

____, <https://www.mudamos.org/temas/pela-limitacao-da-verba-parlamentar/plugins/peticao>

____, <http://www.sitranspdf.org.br/sitransp.php#>

____, <https://g1.globo.com/distrito-federal/noticia/mp-aciona-justica-do-df-contrasandra-faraj-por-embolsar-verba-indenizatoria.ghtml>

APÊNDICE

Entrevista com Calebe Mello Cerqueira

Atuante no projeto “Adote um Distrital” no período de 2014 a 2016.

Tempo de gravação: 42:24min

Realizada em: 20 de novembro de 2018 as 18:15h.

Como surgiu o projeto “Adote um Distrital”?

O projeto surgiu em 2011. Algumas pessoas próximas que participavam do IFC começaram o projeto que posteriormente foi acoplado ao instituto, surgiu com o contexto de que na época já se enxergava que era preciso ocorrer uma fiscalização da Câmara Legislativa.

A ideia do adote um distrital é adotar em termos de fiscalizar e acompanhar o mandato daquele deputado. Logo no começo as principais mobilizações foi entorno do décimo quarto salário (que era um salário que os deputados recebiam de cada ano da legislatura, como benefício de ajudar com alguns gastos fins de deputados). Na verdade, o 14º foi um apelido dado pela organização do adote com a ideia de demonstrar a imoralidade.

Essa iniciativa foi uma das primeiras mobilizações do projeto que ganhou grande escala, atingiu a atenção da mídia e conseguiu acabar com decimo quarto salario também, depois de bastante batalha. No ano em que acabou o 14 salario ouve um aumento na verba indenizatória.

Qual a relação do projeto com a CLDF?

No começo havia uma aproximação dos membros do projeto adote um distrital com os deputados, devido a relação de estar sempre presente acompanhando. No tempo em que passei no período de 2014 a 2016, como não havia um grupo grande de voluntários (além destes preferirem ficar as ocultas, lidando com algumas atividades que eu passeasse e não indo na “barreira de frente”), ouve uma escolha entre os coordenadores para não ter essa aproximação para não ser tão vulnerável.

Em alguns projetos, como por exemplo, o SISTRANS que é o sistema de transparência parlamentar que foi desenvolvido para avaliar o site dos Deputados da

CLDF. Eu tinha muitas reuniões com o chefe de gabinete, com uma boa aproximação com os que estavam mais interessados em contemplar as exigências que o projeto tinha com relação a transparência, mas mesmo assim determinando uma distância.

A relação em si não é muito grande, alguns pedidos de acesso a informação gerou uma amizade entre alguns servidores, simpatizantes do adote e que as vezes passavam informações. Nessa última legislatura com a presidência do Join Valle, nós fomos convidados a participar de algumas atividades do LABHINOVA que o laboratório de inovação para ampliar a transparência legislativa que pesquisa como pode melhorar a transparência, ouve uma atenção da institucionalidade da Câmara com relação ao adote.

Qual é o perfil dos voluntários do projeto?

Uma grande parte é composta por jovens e estudantes que percebem a importância de acompanhar e valorizam a democracia. Logo o perfil não é de pessoas que falam que a CLDF tem que acabar, na verdade de pessoas que fazem críticas e algumas até severas, mas que percebem a importância do processo democrático legislativo. Indignados!

Como é feito o controle dos deputados? Quais são as formas que o Adote um Distrital fiscaliza?

Existe um *acompanhamento muito grande em cima da verba indenizatória*. Hoje em dia já é disponibilizado em dados abertos, mas antes não era, logo existia o trabalho de pegar o PDF converter em tabela e corrigir, às vezes, podia acontecer até erros de soma nas tabelas que posteriormente seriam corrigidos. Buscando acompanhar em que categoria se deu estes gastos (foi e combustível ou foi em atividade de divulgação parlamentar?), há também o trabalho de se olhar notas fiscais, por exemplo, uma das atividades foi pegar todas as notas fiscais de um certo período que foi apresentada pelos deputados e ver quais são aquelas que por atividade mais se distinguem das outras.

Um exemplo de um caso interessante foi o da Sandra Faraj. No ano de 2016 ela tinha um contrato de assessoria especializada (categoria), na verdade era um contrato para fazer o site da deputada e sistema de envio de e-mails, percebeu-se que o contrato

dela foi o maior de todos os outros deputados (era o máximo que poderia ser naquela categoria). Na verba indenizatória cerca de 10 categorias que são separados em dois grupos na qual podem ser gastos um de até 40% e o outro até 60%.

Nessa situação cada voluntario pega um deputado e fiscaliza as notas suspeitas encaminhadas pelo adote. Nesse caso específico foi solicitado o contrato (que não era disponibilizado, mas hoje em dia já é), e outras informações a respeito da empresa inclusive informações se algum funcionário daquela empresa tinha alguma relação familiar com alguma pessoa do gabinete ou se trabalhou no gabinete.

Uma vez que veio a resposta do requerimento de informação nos podemos olhar mais atentos e levantar nossos indícios, nesse caso havia um forte indicio de algum desvio devido ao fato do valor ser discrepante dos outros. Um voluntário ligou na empresa, mas ela não quis fazer o orçamento por telefone, somente pessoalmente, contudo o voluntario não quis fazer por não se sentir confortável com a situação. Posteriormente a empresa entrou com um processo contra a Sandra Faraj porque não estava sendo pago e que realmente o contrato não estava sendo pago, gerando a cassação do seu mandato. Logo já havia uma luz acesa só que não conseguimos fazer nada com isso até surgir um novo fato, após o fato entramos com um pedido de casação da Sandra Faraj.

Quando tem impressões de cartazes, documentos. O projeto pede cópia do que foi impresso e faz orçamento. No caso do Agaciel Maia a ONG percebeu que ele tinha feito milhares de cartazes, foi feito um cálculo de que teria que ser distribuído, por exemplo, 30 ou 50 cartazes por dia para dar fim a todos aqueles cartazes, ou seja, totalmente inviável, ao passo, que não é panfleto.

O adote jogou esse fato da mídia e foi criada uma situação constrangedora, ao ponto de que ele parou de usar verba indenizatória. As vezes nos não conseguimos responsabilizar mas demonstrar que estamos de olho e o deputado muda de atitude. A mídia é uma parceira do projeto. Sempre que formos fazer alguma ação nos mandamos par a mídia e é raro nós tentarmos divulgar e não conseguir.

Outra ação é o **SITRANSP** (sistema de transparência parlamentar), onde a gente criou alguns critérios que a gente acha importante que o deputado tenha no seu site. Tem dinheiro da verba indenizatória para fazer e reformular esse site. Então nós

destacamos que é preciso divulgar o quanto que o deputado gasta em verba indenizatória, quantos assessorias existem no gabinete e ainda divulgar qual as ações dele em relação a fiscalização do executivo, destacar o que ele tem de controle social no mandato dele e ainda as falas dele no plenário, dentre outras séries de exigências.

Logo nós analisamos cada um desses critérios e manda uma previa e depois manda uma previa e oferece um prazo bom para contemplar os critérios não estipulados. Depois o projeto faz um ranking de transferência entre os deputados e posteriormente divulga, gerando uma mídia positiva ou negativa. Os deputados que já ganharam no ranking do SINSTRANSP, todos eles na sua plataforma de campanha destacam que foram o mais transparente de acordo com o adote o distrital.

Já houve um projeto de olhar a qualidade das leis aprovadas (faz tempo que não é feita). É feito um levantamento de quantas leis foram aprovadas, quantas foram consideradas inconstitucionais, quantas são de mudanças de ruas, pontes, escolas. É muito difícil avaliar a qualidade de uma lei, mas um parâmetro mínimo é que se boa parta das leis é de troca de nomes ou inconstitucionais, a produção legislativa não está tão eficiente.

Outra ação é o **ONE** (de olho nas emendas), nós pegávamos as emendas parlamentares e geolocalizava de acordo com a sua aplicação, por exemplo, em determinada região administrativa está sendo feito uma PEC (ponto de encontro comunitário) de exército da pessoa idosa no valor de 150 mil reais em uma emenda de determinado Deputado e logo qualquer pessoa pode abrir a emenda de acordo com o mapa. A ideia era trazer mais próxima da realidade das pessoas para poder acompanhar execução dessas emendas, ao passo, que as emendas são grandes pontos de desvio, às vezes.

Nós enxergávamos muitos indícios de corrupção nas emendas dedicadas para shows, por exemplo, super faturação de contratos. Hoje em dia não tem muitas emendas cedidas para shows talvez e possivelmente devido ao adote ter demonstrado fiscalização e denunciando esses desvios.

Outro projeto é o **Câmara mais barata**, que está junto com o Observatório Social que é um parceiro nosso. É um projeto de lei de iniciativa popular para reduzir os gastos de Câmara Legislativa e aumentar os mecanismos de transparência e controle

social. Demos entrada com o projeto de Lei na Câmara Legislativa que está tramitando em regime de urgência.

Nós também fazemos denúncias de funcionário fantasmas contratados por gabinetes. Em alguns casos se necessário acontece o pedido de investigação de determinado deputados que pode gerar na sua cassação.

Quais são as maiores dificuldades do projeto?

Atualmente a dificuldade é com a estrutura, porque boa parte desses sindicatos parou a doação, para financiamento do projeto. A dificuldade financeira atual reflete em uma dificuldade operacional, reduzindo o número de funcionários.

Atualmente não tem ninguém trabalhando de forma remunerada pelo projeto, somente a PUBLICAI está recebendo por demandas solicitadas pela diretoria do projeto. Os diretos voluntários participam de vários projetos, além do adote um distrital.

Cada voluntario tem o seu perfil. Para os voluntários que era solicitado a revisão de uma peça de casação, geralmente eram estudantes de direito e advogados. Outros voluntários que ajudam no contato com a imprensa, como por exemplo, uma jornalista aposentada. Também tem uma professora de português que ajuda na revisão ortográfica. Outros estudados ajudavam a fazer pesquisa no site dos deputados e de nota fiscal. Cada um tem o seu perfil que deve ser trabalhado de uma forma diferente, através de uma comunicação individual e se não tem uma pessoa para fazer isso, acaba inviabilizando a permanência dos voluntários.

Como as pessoas ficam sabendo do projeto?

A maioria fica sabendo na TV, quando ocorre um pedido de cassação ou quando faz um levantamento sobre gastos que tem entrevistas com os membros do projeto.

Alguns voluntários começaram a se mobilizar para ajudar por causa da mobilização do Facebook por causa da divulgação.

Tem muitos contatos de amigos conhecidos que participaram em projetos juntos.

Você acha que a maioria dos parlamentares são abertos para dar informação?

A questão de dar informação por parte do parlamentar é presente em dois momentos: um pedido de informações do adote sobre alguns assuntos, como por exemplo, verba indenizatória ou verba do gabinete. Eles não são muitos abertos para esse acesso a informação, na verdade o número de parlamentares é bem reduzido.

Um parceiro para esse levantamento é o SITRANSP (sistema do índice de transparência parlamentar). Quando a gente precisa de informação e o parlamentar não quer colaborar esse sistema nos oferece as informações.

Vejo que vocês são bem ativos pelo Facebook, qual a utilidade dele no projeto para o projeto?

É divulgar para conseguir o apoio de algumas pessoas, conseguir voluntários e ainda fazer pressão sobre os deputados. Aumenta a escala de alcance, isto é, mais pessoas ficam sabendo dos desvios pelo Facebook.